



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 11 de Maio de 2022 Ano XXIV

Nº 5744

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 7717, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202203-07236, ingressado por LIA LEAL MACIEL, servidora pública municipal, Matrícula nº 92.485, admitida em 08 de fevereiro de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Turismólogo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria (SETUR);

CONSIDERANDO a ciência verbal do Secretário Municipal de Turismo e Romaria, acerca do Requerimento Administrativo de Exoneração nº 202203-07236, protocolado por LIA LEAL MACIEL;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LIA LEAL MACIEL, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX30 SSP/CE, inscrita no CPF nº 029.XXX.XXX-47, do cargo de provimento efetivo de Turismólogo, Matrícula nº 92.485, admitida em 08 de fevereiro de 2021, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria (SETUR), conforme requerimento do servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 30 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 7718, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Memorando nº 209/2022, ingressado por JOSUÉH MIRANDA DE SOUSA, servidor público municipal, Matrícula nº 94.589, admitido em 09 de agosto de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Infraestrutura acerca do Requerimento Administrativo de Exoneração, protocolado por JOSUÉH MIRANDA DE SOUSA, proferida através de Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, JOSUÉH MIRANDA DE SOUSA, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX80 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 036.XXX.XXX-44, do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Matrícula nº 94.589, admitido em 09 de agosto de

2021, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 30 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0318, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público ocupado pela Sra. ANA MARIA FERREIRA MENDONÇA perante o Município de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VII a IX, combinado com o Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. ANA MARIA FERREIRA MENDONÇA na data de 12 de abril de 2022, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório Pariz do 1º Ofício do Município de Juazeiro do Norte-CE, Matrícula nº 019885 01 55 2022 4 00115 251 0058285 11;

RESOLVE:

Art. 1º. - DECLARAR VACANTE o cargo público efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), ocupado por ANA MARIA FERREIRA MENDONÇA, portadora do RG nº 15XXXXXXX8 SSP/CE, inscrita no CPF nº 369.XXX.XXX-91, Matrícula nº 1.667, nos termos do art. 32, inciso VII, da Lei Complementar n.º 12/2006, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 12 de abril de 2022, data do óbito, conforme certidão.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0319, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público ocupado pelo Sr. WILLIAN VIEIRA NOCA perante o Município de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VII a IX, combinado com o Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. WILLIAN VIEIRA NOCA na data de 11 de abril de 2022, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório Pariz do 1º Ofício do Município de Juazeiro do Norte-CE, Matrícula nº 019885 01 55 2022 4 00115 248 0058278 99;

RESOLVE:

Art. 1º. - DECLARAR VACANTE o cargo público efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), ocupado por WILLIAN VIEIRA NOCA, portador do RG nº 98XXXXXXXX64 SSP/CE, inscrito no CPF nº 706.XXX.XXX-53, Matrícula nº 4.902, nos termos do art. 32, inciso VII, da Lei Complementar n.º 12/2006, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 11 de abril de 2022, data do óbito, conforme certidão.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0320, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei

Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DENILSON ALVES DE LUCENA, portador do RG nº 20XXXXXXXX1-5 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 070.XXX.XXX-80, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0321, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GLAUCIA DE MELO BEZERRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX6 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 013.XXX.XXX-82, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0322, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) ao Sr. WANDERLY PEREIRA GALVÃO, portador do RG nº 96XXXXXXXXX6 SSP/CE, inscrito no CPF nº 620.XXX.XXX-87, servidor público municipal, Matrícula nº 8.492, admitido em 27 de agosto de 2007, investido no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base, correspondente ao valor de R\$ 250,34 (duzentos e cinquenta reais com trinta e quatro centavos), pelo exercício de suas atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo, colaborando com a Administração, quando necessário, em horários e dias fora da jornada habitual de expediente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0323, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Secretária do Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA, portador do RG nº 20XXXXXXXX7 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 623.XXX.XXX-90, para o cargo de provimento em comissão de Secretária do Secretário, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0324, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU) para a Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 62/2022, oriundo da Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU), acerca do remanejamento do servidor público municipal LEONEL TAVARES DE LIMA NETO para sua secretaria de origem, a Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

CONSIDERANDO a aquiescência verbal do Secretário Municipal de Administração sobre o remanejamento do servidor público municipal LEONEL TAVARES DE LIMA NETO;

RESOLVE,

Art. 1º - REMANEJAR o Sr. LEONEL TAVARES DE LIMA NETO, portador do RG nº 97XXXX4 SSP/CE, inscrito no CPF nº 014.XXX.XXX-42, servidor público municipal, Matrícula nº 3.809, admitido em 18 de março de 2022, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista, atualmente lotado na Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU), para a Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0325, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão, por ordem judicial, de Redução de Carga Horária para cuidar de pessoa idosa com Doença de Alzheimer a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, combinado com o Art. 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária para cuidar de pessoa idosa com Doença de Alzheimer disposta na Lei Municipal nº 5.113, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Ordem Judicial proferida nos autos do processo de Mandado de Segurança nº 0057376-

22.2021.8.06.0112, movido por JULIANA RIBEIRO FRANCELINO SAMPAIO, servidora pública municipal, Matrícula nº 16.569, admitida em 14 de julho de 2008, investida no cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER, sob ordem judicial, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA para cuidar de pessoa idosa com Doença de Alzheimer, reduzindo-se a carga horária para 04 (quatro) horas diárias de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, à Sra. JULIANA RIBEIRO FRANCELINO SAMPAIO, portadora do RG nº 41XXX52, inscrita no CPF nº 865.XXX.XXX-68, servidora pública municipal, Matrícula nº 16.569, admitida em 14 de julho de 2008, investida no cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0326, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca do Remanejamento de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 366/2022-RH/SEDEST, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no qual solicita o remanejamento do servidor público municipal FRANCISCO ALVES DE MELO, vez que o mesmo já se encontra exercendo suas funções perante a Casa do Povo, equipamento pertencente a SEDEST;

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR o Sr. FRANCISCO ALVES DE MELO, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX81 SSP/CE, inscrito no CPF nº 249.XXX.XXX-87, servidor público municipal, Matrícula nº 1.951, admitido em 27 de abril de 1998, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0327, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 0281, de 25 de abril de 2022, que nomeou o Assessor Técnico II da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 0281, de 25 de abril de 2022, que nomeou ANA PAULA FERREIRA DANTAS para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0335, DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1928, de 03 de dezembro de 2021, que concedeu Redução de Carga Horária, com redução de vencimentos proporcionais, a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 311/2022-CGM, oriundo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), no qual solicita a reversão da Redução de Carga Horária concedida nos autos do Requerimento Administrativo protocolado sob o nº 202111-06551, feito por MARIANA LAVÍNIA DUARTE DE MOURA, servidora pública municipal, Matrícula nº 93.073, admitida em 26 de janeiro de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente lotada na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM);

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 1928, de 03 de dezembro de 2021, que concedeu Redução de Carga Horária à Sra. MARIANA LAVÍNIA DUARTE DE MOURA, portadora do RG nº 97XXXX6 SDS/PE, inscrita no CPF nº 122.XXX.XXX-36, servidora pública municipal, Matrícula nº 93.073, admitida em 26 de janeiro de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente lotada na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), devendo a carga horária da servidora retornar para 40 (quarenta) horas semanais, com a devida majoração salarial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0336, DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Assessor Especial da Secretária de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, EWERTON VINICIUS SANTOS DUARTE, portador do RG nº 20XXXXXXXX80 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 044.XXX.XXX-70, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0337, DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial da Secretária de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HELTON GUILHEME SANTOS DUARTE, portador do RG nº 20XXXXXXXX52 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 044.XXX.XXX-70, para o cargo de provimento em comissão

de Assessor Especial, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0237, DE 07 DE ABRIL DE 2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para a Secretaria de Educação do Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica estabelecido entre o Governo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, datado de 1º de janeiro de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através do Ofício nº 97/2022, datado de 31 de março de 2022, no qual solicita a cessão da servidora pública municipal ANA LÚCIA VIEIRA DE BRITO;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER A CESSÃO da Sra. ANA LÚCIA VIEIRA DE BRITO, portadora do RG nº 95XXXXXXXX93 SSP/CE, inscrita no CPF nº 790.XXX.XXX-20, servidora pública municipal, Matrícula nº 1.571, admitida em 02 de janeiro de 2001, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Poder Executivo do Estado do Ceará, com ônus para o cessionário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando seus efeitos em data de 31 de dezembro de 2022, ficando disciplinado que a cessão da servidora somente terá início efetivamente a partir da publicação da nomeação da mesma perante a Secretaria de Educação do Poder Executivo do Estado do Ceará, a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, e/ou a

inserção da mesma na folha de pagamento do Poder Executivo do Estado do Ceará.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0254, DE 12 DE ABRIL DE 2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a Cessão de servidor público municipal para o Ministério Público do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 129/2021, estabelecido entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência no período compreendido entre 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Ministério Público do Estado do Ceará, através da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Juazeiro do Norte, conforme teor do Ofício nº 0046/2022/SEPJN, no qual solicita a cessão de servidor público municipal com investidura no cargo de Assistente Social, para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER A CESSÃO da Sra. THALYNNE AUGUSTA SOARES DA COSTA, portadora do RG nº 21XXXX2 SSP/CE, inscrita no CPF nº 003.XXX.XXX-13, servidora pública municipal, Matrícula nº 31.464, admitida em 16 de maio de 2011, investida no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, cargo com lotação originária perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), para exercer suas funções perante a Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte, com lotação perante a Centro de Apoio Operacional da Cidadania (CAOCIDADANIA), com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de abril de 2022, encerrando seus efeitos em 03 de novembro de 2025.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de abril de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0307, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador do Seguro Safra da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ALINE BEZERRA DE SOUSA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX07 SSP/CE, inscrita no CPF nº 026.XXX.XXX-08, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Seguro Safra, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0308, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Inspeção de Carnes e Derivados do Serviço de Inspeção Municipal, integrante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALINE BEZERRA DE SOUSA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX07 SSP/CE, inscrita no CPF nº 026.XXX.XXX-08, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Inspeção de Carnes e Derivados do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0309, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo da E.E.F. João Alencar de Figueiredo, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA ELIANE LINHARES DE HOLANDA, portadora do RG nº 98XXXXXXXX35 SSP/CE, inscrita no CPF nº 485.XXX.XXX-34, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.E.F. JOÃO ALENCAR DE FIGUEIREDO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0310, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.E.F. Zila Belém, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR AURICÉLIO ALVES GONÇALVES, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrito no CPF nº 744.XXX.XXX-15, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F. ZILA BELÉM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0311, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUIZ LIMA DA SILVA, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX0 SSPDC/CE, inscrito no CPF nº 392.XXX.XXX-68, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 27 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0312, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. Professora Chiquita Callou, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da

Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA, portadora do RG nº 96XXXXXXXXX5 SSP/CE, inscrita no CPF nº 884.XXX.XXX-87, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. PROFESSORA CHIQUITA CALLOU, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-5.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0313, DE 02 DE MAIO DE 2022r:

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da Coordenador Pedagógico da E.E.F. Laurentino Alves Macena, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei

Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GRAYCE GONÇALVES VALDEVINO DE SOUSA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX51 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 042.XXX.XXX-31, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F. LAURENTINO ALVES MACENA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0314, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da Diretor Administrativo da E.E.F. João Alencar de Figueiredo, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AURICÉLIO ALVES GONÇALVES, portador do RG nº 20XXXXXXXXX9-3 SSP/CE, inscrito no CPF nº 744.XXX.XXX-15, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.E.F. JOÃO ALENCAR DE FIGUEIREDO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0315, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Pedagógico Fundamental I da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA DAS CHAGAS SIQUEIRA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX83 SSP/CE, inscrita no CPF nº 307.XXX.XXX-34, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Pedagógico Fundamental I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0316, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico II da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA MOREIRA FELIPE, portadora do RG nº 20XXXXXXXX30 SSP/CE, inscrita no CPF nº 697.XXX.XXX-04, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0317, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Complementação Remuneratória a Diretor Administrativo de Escola Pública do Ensino Fundamental do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

CONSIDERANDO, finalmente, o contexto do ofício nº 086/2022, oriundo da Secretária Municipal de Educação, no qual solicita a concessão de Complementação Remuneratória a FRANCISCO RENATO SILVA FERREIRA, Diretor

Administrativo da E.M.E.F. PROFESSORA CÍCERA MARIA DOS SANTOS;

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS ao Sr. FRANCISCO RENATO SILVA FERREIRA, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX84 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 032.XXX.XXX-08, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, da E.M.E.F. PROFESSORA CÍCERA MARIA DOS SANTOS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 0338, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo para a condução dos processos administrativos, em atenção ao Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 06, de 02 de março de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 06, de 02 de março de 2022, que delega atribuições e competência ao Procurador Geral do Município, dentro dos ditames legais;

CONSIDERANDO que o Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 06, de 02 de março de 2022, indica que o Procurador Geral deva designar nova comissão processante para conduzir os processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo, para a condução dos processos administrativos:

PRESIDENTE: JECONIAS DANTAS XAVIER NETO, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX83 SSP/CE, inscrito no CPF nº 011.XXX.XXX-01, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, lotado perante a Procuradoria Geral do Município (PGM);

SECRETÁRIO: TAMIRES FRUTUOSO BEZERRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX93 SSP/SE, inscrita no CPF nº 026.XXX.XXX-62, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Subprocurador Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM);

MEMBRO: RAYSSA CABRAL SAMPAIO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX9 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 062.XXX.XXX-02, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Subprocurador Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 2º- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis automaticamente por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão do procedimento.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria Geral do Município. Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de maio de 2022.

WALBERTON CARNEIRO GOMES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 0002/2021

OAB/CE Nº 26.526

PORTARIA Nº 0339, DE 05 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de satisfação de cláusula resolutive contida na doação objeto da Lei Municipal nº 3674/2010, 10 de maio de 2010, e adota outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, em pleno exercício do cargo, no uso

de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará, através do Ofício nº 0070/2022/16ªPmJJDN, requisitou informações quanto à existência/andamento de procedimento administrativo em relação a doação do imóvel doado através da Lei Municipal nº 3674/2010 de 10 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3674/2010 de 10 de maio de 2010, em seu Art. 1º, beneficiou à Empresa:

I _ INDÚSTRIA E COMÉRCIO VIA BEACH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.098.354/0001-34.

CONSIDERANDO que o não cumprimento da cláusula resolutiva pode ensejar a reversão da doação ou na impossibilidade, ressarcimento aos cofres do Município;

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 20.001,27m² (vinte mil, um metro vírgula vinte e sete centímetros quadrados), avaliado para fins do Art. 101 da LOM em R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), será desafetado e destinado à ampliação de sua INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E INJETADOS na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, pondo o projeto em pleno funcionamento pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sob pena de Reversão.

§1º- A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta lei.

§2º- Em caso de dissolução da pessoa jurídica donatária, o imóvel objeto desta doação voltará ao domínio do patrimônio público municipal, inclusive com suas benfeitorias por ventura existentes, sem direito a indenização.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância dos princípios constitucionais relacionado à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR o competente Processo Administrativo para apurar o cumprimento da Lei nº 3674/2010, de 10 de maio de 2010, para tanto, que seja, em caráter de urgência OFICIADA a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize a constatação *in loco*, com registros fotográficos da área Institucional doada através da citada lei.

Art. 2º- Após diligência de constatação realizada pela SEINFRA e, por consequência, a juntada da respectiva documentação, seja NOTIFICADA a Empresa que não cumpriu com a condição resolutiva da Lei nº 3674/2010, de 10 de maio de 2010, na pessoa do seu representante legal, para apresentar defesa, atendendo as exigências do art. 5º da Constituição Federal/88.

Art. 3º- Nomear os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo, para a apuração do fato descrito no art. 1º.

PRESIDENTE: JECONIAS DANTAS XAVIER NETO, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrito no CPF nº 011.XXX.XXX-01, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, lotado perante a Procuradoria Geral do Município (PGM);

SECRETÁRIO: TAMIRES FRUTUOSO BEZERRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX93 SSP/SE, inscrita no CPF nº 026.XXX.XXX-62, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Subprocurador Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM);

MEMBRO: RAYSSA CABRAL SAMPAIO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX89 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 062.XXX.XXX-02, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Subprocurador Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 4º- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis automaticamente por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão do procedimento.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria Geral do Município. Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de maio de 2022.

WALBERTON CARNEIRO GOMES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – PORTARIA Nº
0002/2021

OAB/CE Nº 26.526

SEDEST

PORTARIA Nº 052/2022 – SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 0206/2022 do Conselho Tutelar I, de 10 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Antônio Fabio Andrade de Abreu, portador do RG nº 20XXXXXXXXX39 – 2ª via-SSP-CE, inscrito no CPF nº 009.XXX.XXX-39, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), no valor total de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de um adolescente para o Hospital Mental de Messejana e Hospital Sopaí de Fortaleza/CE e com saída aos 16/05/2022 às 3:00h período matutino, e retorno ao 18/05/2022 às 3:00h para Juazeiro do Norte, período matutino.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de Maio de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 053/2022 – SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 0206/2022 do Conselho Tutelar I, de 10 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sra. Roberta Barreto de Carvalho Oliveira, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX50 –SSP-CE, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-16 ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de um adolescente para o Hospital Mental de Messejana e Hospital Sopaí de Fortaleza/CE e com saída aos 16/05/2022 às 3:00h período matutino, e retorno ao 18/05/2022 às 3:00h para Juazeiro do Norte, período matutino.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de Maio de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 054/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 0206/2022 do Conselho Tutelar I, de 10 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sra. Dayane Batista da Silva, portadora do RG nº 20XXXXXXXX5-5 SSP-CE, inscrita no CPF nº 045.XXX.XXX-16, ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de um adolescente para o Hospital Mental de Messejana e Hospital Sopaí de Fortaleza/CE e com saída aos 16/05/2022 às 3:00h período matutino, e retorno ao 18/05/2022 às 3:00h para Juazeiro do Norte, período matutino.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de Maio de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CÍCERO - FMPC

PORTARIA Nº 0002/2022 - FMPC, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a instituição da Comenda com a designação de "Beata Maria de Araújo" e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CÍCERO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, a Sra. TERESA MARIA SIQUEIRA NASCIMENTO ARRAIS no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 78 a 85, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, na Fundação Memorial Padre Cícero a comenda Beata Maria de Araújo.

Art. 2º - A comenda Beata Maria de Araújo será concedida mediante aprovação do Conselho Curador, à personalidades vivas no tocante ao patrimônio físico do prédio, a cultura e a memória do Padre Cícero e do Juazeiro do Norte.

Art. 3º - A honraria de que trata esta portaria será outorgada em sessão solene, na própria Fundação à personalidade que se enquadrar no artigo 2º desta portaria, e, no máximo 1 (uma) outorga ao ano.

Art. 4º - Fica a presidência da Fundação a responsabilidade em confeccionar a medalha a que destina a presente portaria.

Art. 5º - A portaria que se destina a concessão da comenda Beata Maria de Araújo deve ser publicada em diário oficial.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Presidente Da Fundação Memorial Padre Cicero

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

PORTARIA nº 0004/2022 - SECULT. DE 23 DE MARÇO DE 2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE CULTURA - SECULT, Nº04/2022 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE - EDIÇÃO 2022 - MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA E DO JUAFORRÓ NA ZONA RURAL.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, SR. VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- SECRETARIA DE CULTURA-SECULT Nº04/2022 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSCs PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE- EDIÇÃO 2022- MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA E DO JUAFORRÓ NA ZONA RURAL.

Parágrafo Único- A mesma comissão fica responsável pela análise dos recursos apresentados pelos proponentes, em até 02 (dois) dias úteis para homologação desta Secretaria, designado os funcionários abaixo indicados para integrá-la.

Art. 2º Designar a senhora Maria Olga de Sousa Lima, servidora efetiva, ocupante no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 92062, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX7 SSP CE, inscrita no CPF nº 044.XXX.XXX-25, a senhora Elisangela Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de coordenador financeiro, portaria 0912/2021, RG Nº 20XXXXXXXXXX03, CPF Nº025.XXX.XXX-82, o senhor Francisco Pereira de Alencar, ocupante

no cargo de Coordenador de planos, Programas e Projetos Culturais, portaria nº 0147/2021, portador do RG nº 95XXXXXXXXX56 SSP CE, inscrita no CPF nº 768.XXX.XXX-20 sobre a presidência de Olga Maria de Sousa Lima.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022- PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DENTRO DO JUAFORRÓ- EDIÇÃO 2022- MONTAGEM, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA E DO JUAFORRÓ NA ZONA RURAL.

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

PROPONENTE: COMUNIDADE ZAILA LAVOR

CNPJ: 10.171.888/0001-89

SITUAÇÃO: HABILITADA

PONTUAÇÃO: 9,33

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022001620

REQUERENTE: JOSE VIEIRA RODRIGUES

CPF/CNPJ: 323.XXX.XXX-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1069693

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: requerimento com os motivos e as razões de pedir.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Informa que foi concedido prazo de 5 dias para que o contribuinte saneasse o processo, juntando os documentos faltantes, conforme determinado pelo art. 256, § 4º da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal), no entanto, os documentos foram juntados intempestivamente.

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de maio de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. NÃO INCIDÊNCIA. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PRIMEIRO IMÓVEL. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022003425

REQUERENTE: ALEXSANDRO DE OLIVEIRA LIMA

CPF/CNPJ: 920.XXX.XXX-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1208948

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento pleiteando a IMUNIDADE DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, primeiro imóvel do servidor público municipal. Após a análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se haver materialidade para o deferimento do pleito.

Posto isto, o requerimento foi DEFERIDO, nos termos do art. 409, inciso IV da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de maio de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS. ATIVIDADE DE BAIXO RISCO. DISPENSA DA EXIGÊNCIA DE TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL/ALVARÁ. TAXA DE LICENÇA E DE FISCALIZAÇÃO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022001489

REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA FERREIRA SANTIAGO

CPF/CNPJ: 01.381.719/0001-82

PROCURADOR: CARIRI CONTABILIDADE LTDA CNPJ 12.484.011/0001-73

RELATOR: ILDEVANIA FELIZ DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para DISPENSA DA TAXA DE ALVARÁ, sob o argumento que a empresa é de baixo risco.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, examinando a matéria sob a perspectiva do art. 547 do Código Tributário Municipal, a saber: *A taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.*

Neste sentido, a requerente pede impugnação da TLL por ser atividade de baixo risco, conforme a Lei Federal 13.874/2019, que instituiu a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica. Verifica-se, que a atividade principal da requerente está enquadrada como de baixo risco. Todavia, o que a lei dispensa é o alvará de licença para localização e não a Taxa de Fiscalização supracitada, conforme

se pode depreender da análise do art. 1º da Lei Municipal nº 5.159, que classifica a atividade de baixo risco, a seguir: *Art. 1º - Com o objetivo de atender o previsto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, o Município de Juazeiro do Norte, através desta Lei, estabelece a classificação de atividades de baixo risco ou baixo risco A para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais, tais como, Licenças Ambientais e Sanitária, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, no âmbito de sua competência estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil. §1º - A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.*

Diante do exposto, o requerimento foi INDEFERIDO, nos termos do art. 547 da LC 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de maio de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022001928

REQUERENTE: JOSE ERISVALDO FERREIRA LEAL

CPF/CNPJ: 621.XXX.XXX-91

RELATOR: ILDEVANIA FELIZ DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais seja: declaração conjunta dos Cartórios do 2º e do 4º Ofício, informando que não ocorreu a transação imobiliária, assim como as razões e os fundamentos do pedido.

Informa que foi deferido prazo de 5 dias para que o contribuinte saneasse o processo juntando os documentos faltantes, conforme determinado pelo art. 256, § 4º da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal), no entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do requerente de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de maio de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.
IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DE

TRIBUTOS. ATIVIDADE DE BAIXO RISCO. DISPENSA DA EXIGÊNCIA DE TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL/ALVARÁ. TAXA DE LICENÇA E DE FISCALIZAÇÃO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022003466

REQUERENTE: FRANCISCO CLEUDEIDES MOTA SANTOS

CPF/CNPJ: 00.711.578/0001-56

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1084390

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para DISPENSA DA TAXA DE ALVARÁ, exercício de 2022, sob o argumento que a empresa é de baixo risco.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, examinando a matéria sob a perspectiva do art. 547 do Código Tributário Municipal, a saber: *A taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do Município de Juazeiro do Norte.*

Neste sentido, a requerente pede impugnação da TLL por ser atividade de baixo risco, conforme a Lei Federal 13.874/2019, que instituiu a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica. Verifica-se, que a atividade principal da requerente está enquadrada como de baixo risco. Todavia, o que a lei dispensa é o alvará de licença para localização e não a Taxa de Fiscalização supracitada, conforme se pode depreender da análise do art. 1º da Lei Municipal nº 5.159, que classifica a atividade de baixo risco, a seguir: *Art. 1º - Com o objetivo de atender o previsto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, o Município de Juazeiro do Norte, através desta Lei, estabelece a classificação de atividades de baixo risco ou baixo risco A para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais licenciamentos municipais,*

tais como, Licenças Ambientais e Sanitária, para instalação e funcionamento de atividades econômicas de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, no âmbito de sua competência estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil. §1º - A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Diante do exposto, o requerimento foi INDEFERIDO, nos termos do art. 547 da LC 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de maio de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. PEDIDO DE REVISÃO. NÃO HOUVE VÍCIO DE LANÇAMENTO. PARECER FISCAL. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022001008

REQUERENTE: GM AGRO LTDA

CPF/CNPJ: 37.937.781/0001-55

RELATOR: FRANCISCO GENTIL DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL, exercício de 2021 e 2022, requerendo revisão da referida taxa.

Verifica-se que o processo instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito.

Assim, passou ao julgamento do mérito. Foi constatado que havia necessidade de maiores informações sobre os fatos relatados; deste modo, este órgão administrativo encaminhou o Memorando 032/2022, solicitando informações ao Setor de Fiscalização.

A resposta veio através do Parecer nº 2022000405, emitido pelo servidor Henrique Bringel Mota, o qual afirma que: "não há que se falar em novas provas, quando o contribuinte apenas realiza uma consulta pedindo explicação e revisão caso o valor esteja incorreto".

Isto posto, como não constatado irregularidade no lançamento do referido tributo, o requerimento foi INDEFERIDO.

Sendo assim, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de março de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. MULTA. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022001621

REQUERENTE: R T COMBUSTIVEIS EIRELE

CPF/CNPJ: 29.983.652/0007-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1196893

PROCURADOR: SIDNEY DO MONTE BENTO - CPF
434XXX.XXX-00

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO
OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para Impugnar AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021000134 e NOTIFICAÇÃO Nº 2021000215, emitido pela SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, sob o argumento que o lançamento da referida multa foi irregular.

Analisando os documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Consoante os autos, constata-se que a Notificação foi efetuada no dia 03/11/2021, uma vez que houve uma fiscalização *in loco* e a empresa não apresentou o alvará de construção.

Sendo assim, o servidor público concedeu um prazo de 2 dias para a empresa apresentar o documento junto a Secretaria de Infraestrutura. Posteriormente, no dia 23/11/2021 foi lançando o auto de infração motivado pela ausência de Alvará.

Entretanto, ficou comprovado no processo que a empresa possuía o Alvará com prazo de validade até o dia 30/12/2021.

Portanto, não existiam motivos para o lançamento do Auto de Infração, visto que a empresa estava com os documentos regulares, ou seja, o motivo do lançamento é inexistente. Assim, quando o motivo é inexistente, o ato administrativo não pode ser convalidado.

Isto posto, comunica que o processo foi DEFERIDO a favor do contribuinte, tendo em vista a invalidade do ato administrativo..

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de maio de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022001694

REQUERENTE: VIVIANE ULISSES SAMPAIO

CPF/CNPJ: 068.XXX.XXX-25

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, sob alegação que o DAM emitido não corresponde ao imóvel que consta na escritura particular de compra e venda.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: requerimento com os motivos e as razões de pedir.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Informa que foi deferido prazo de 5 dias para que o contribuinte saneasse o processo, juntando os documentos faltantes, conforme determinado pelo art. 256, § 4º da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal), no entanto, os documentos foram juntados intempestivamente.

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF – de 1ª Instancia, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de maio de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF – 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 2022001628

REQUERENTE: CONSTRUTORA PLATO LTDA

CPF/CNPJ: 10.485.488/0001-48

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: contrato social da empresa e último aditivo se houver, assim como procuração para representar a requerente.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF – de 1ª Instancia, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de maio de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

SESP

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DENOMINADO DE “ZONA AZUL”, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2019.08.14.01-DEMUTRAN, DA CONCORRÊNCIA Nº: 2018.1106.01-DEMUTRAN, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DO OUTRO LADO A EMPRESA R2 SISTEMA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dirceu Figueiredo, s/n, Centro, Juazeiro do Norte - CE, inscrito no CNPJ: 07.974.082/0001-14, através do Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representado por seu Diretor Geral, Edinaldo Aparecido Costa Moura, e do outro a Empresa R2 Mobbi Sistema e Mobilidade Urbana EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.452.010/0001-23, com endereço na Rua José Marrocos, 266, Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, e-mail: ranieri@r2mobi.com.br, telefone (88) 3045 0402, representada por seu Diretor, Sr. Ranieri Morais Silvestre Moura, CPF: 698.XXX.XXX-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITIVO, em conformidade com a Lei Federal nº: 8.666/1993 e suas alterações, bem como as cláusulas inerentes ao contrato acima epigrafado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

O aditivo ao contrato em baila, encontra amparo legal no art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

Art. 65 da Lei 8.666/93(...)

Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES.

O presente termo de aditivo tem por finalidade realizar a revisão do percentual de repasse sobre o total arrecadado ao *status quo ante*, qual seja, 40% (quarenta por cento) do valor arrecadado, conforme estipulado inicialmente entre as partes, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº: 2019.08.14.01-DEMUTRAN, para melhor adequação dos objetivos consignados, conforme estabelecido no art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto na cláusula sexta e cláusula décima, item “10.3” do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA.

A alteração contratual em pauta, encontra fundamento no dispositivo legal acima indicado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade poderá ser suprida mediante o aditivo contratual.

Para tanto, o subitem 3.1 do contrato supracitado, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. A Concessionária será remunerada pelo valor arrecadado deduzido o percentual auferido no processo licitatório, que será de 40% (quarenta por cento), descontado mensalmente e comprovado pela prestação de contas, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal de
Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN*

PARTES	VALOR MENSAL PROJETADO	PERÍODO DA CONCESSÃO	VALOR TOTAL PROJETADO	% DE INCIDÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
CONTRATANTE	R\$242.638,50	87 MESES	R\$ 29.116.620,00	40%	R\$ 11.646.648,00
CONTRATADA				60%	R\$ 17.469.972,00
TOTAL	R\$ 242.638,50	90 MESES	R\$ 29.116.620,00	100%	R\$ 29.116.620,00

De acordo com o pactuado, uma vez que a situação de Pandemia que atravessamos encontra-se normalizada, aumentando o fluxo de usuários do sistema viário municipal e, conseqüentemente, trazendo maior liquidez aos rendimentos e resultados da contratada, o equilíbrio econômico-financeiro faz-se necessário em relação à Administração, que será remunerada conforme contrato inicial.

Insta salientar que não há previsão orçamentária, tampouco dotação para tal, haja vista que os serviços ora contratados não geram ônus para a administração pública nem preveem retirada de recursos financeiros do Erário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo contratual em 03 vias para que possam produzir os efeitos legais e jurídicos.

Juazeiro do Norte - CE, 02 de maio de 2022.

EDINALDO APARECIDO COSTA MOURA
DIRETOR GERAL - DEMUTRAN/PMJN.
MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CONTRATANTE

R2 MOBI SISTEMA E MOBILIDADE
URBANA

CNPJ: 18.452.010/0001-23

RANEIERI MORAIS SILVESTRE MOURA

CPF: 698.XXX.XXX-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

CPF

2-

CPF



**ATA Circunstancial
(Chamada Pública nº 002/2022)**

Aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte dois, na cidade de Juazeiro do Norte, às treze horas e trinta minutos, na Rua quinze de novembro, sem número, se reuniram na secretaria de educação, a comissão do chamamento público, ROSIVAN VIDAL ROCHA, matrícula nº 04427 (Presidente), MARCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA, matrícula nº 93884 (Membro), MARIA ROCILDA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 00997 (Membro) e demais representantes, Arlete Silva Xavier, Ana katia Morais dos Santos, Joana D'arc Alves Dantas, Milene Kely Pereira Linhares, Liraneide Gonçalves dos Santos, Joice Maria de Sousa Ferreira, Feliciano Alves de Sousa, Roberta Joseane Leite Silva, Sâmia de Alencar Sousa, Maria Francineide Landim, Raquel Alves Lima para apreciação da Chamada Pública nº 002/2022-SEDUC, na qual contou com a análise de material didático para aquisição de livros que atenderá as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro Do Norte /CE, conforme projeto básico/termo de referência.

A análise do material didático, bem como dos documentos apresentados, foi realizada pela Comissão Especial de Avaliação, em etapa única, tendo como base os Critérios Mínimos apresentados com o registro dos resultados a seguir:

ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

Editoras	Critérios	Pontuação
APRENDER editora	I – ELEMENTOS FÍSICOS	14
	II - ELEMENTOS COMUNICACIONAIS E IDEOLÓGICOS	8
	III-PROPOSTAS DIDÁTICAS X DIRETRIZES OFICIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	30
	IV- PRÁTICAS	6
	V - SUPORTE AO PROFESSOR	4
TOTAL		62

Editoras	Critérios	Pontuação
SOLUÇÕES MODERNA	I – ELEMENTOS FÍSICOS	11
	II - ELEMENTOS COMUNICACIONAIS E IDEOLÓGICOS	11
	III-PROPOSTAS DIDÁTICAS X DIRETRIZES OFICIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	28
	IV- PRÁTICAS	7
	V - SUPORTE AO PROFESSOR	6
TOTAL		63



Editoras	Critérios	Pontuação
EDITORA DINÂMICA	I - ELEMENTOS FÍSICOS	10
	II - ELEMENTOS COMUNICACIONAIS E IDEOLÓGICOS	8
	III-PROPOSTAS DIDÁTICAS X DIRETRIZES OFICIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	21
	IV- PRÁTICAS	4
	V - SUPORTE AO PROFESSOR	4
TOTAL		47

Editoras	Critérios	Pontuação
OPET	I - ELEMENTOS FÍSICOS	20
	II - ELEMENTOS COMUNICACIONAIS E IDEOLÓGICOS	19
	III-PROPOSTAS DIDÁTICAS X DIRETRIZES OFICIAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	48
	IV- PRÁTICAS	9
	V - SUPORTE AO PROFESSOR	6
TOTAL		102

**ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEGMENTO
- EJA I (ALFABETIZAÇÃO, 2º e 3º ANO)**

Editoras	Critérios	Pontuação
EDITORA DINÂMICA	CATEGORIA I : CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	18
	CATEGORIA II: RECURSOS AUDIOVISUAIS	12
	CATEGORIA III: ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	15
	CATEGORIA IV: QUANTO A ESPECIFICIDADE PARA A ALFABETIZAÇÃO E O LETRAMENTO LINGUÍSTICO	11
	CATEGORIA V: QUANTO A ESPECIFICIDADE DO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA	9
	CATEGORIA VI: QUANTO AS ESPECIFICIDADE DOS DEMAIS COMPONENTES CURRICULARES	7
	CATEGORIA VII: QUANTO AO SUPORTE DO PROFESSOR	3
	TOTAL	75



Editoras	Critérios	Pontuação
Editora divulgação cultural/ OPET	CATEGORIA I : CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	33
	CATEGORIA II: RECURSOS AUDIOVISUAIS	17
	CATEGORIA III: ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	29
	CATEGORIA IV: QUANTO A ESPECIFICIDADE PARA A ALFABETIZAÇÃO E O LETRAMENTO LINGUÍSTICO	17
	CATEGORIA V: QUANTO A ESPECIFICIDADE DO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA	16
	CATEGORIA VI: QUANTO AS ESPECIFICIDADE DOS DEMAIS COMPONENTES CURRICULARES	15
	CATEGORIA VII: QUANTO AO SUPORTE DO PROFESSOR	9
	TOTAL	136

ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEGMENTO - EJA II (4º E 5º ANO)

Editoras	Critérios	Pontuação
EDITORA DINÂMICA	CATEGORIA I : CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	16
	CATEGORIA II: RECURSOS AUDIOVISUAIS	12
	CATEGORIA III: ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	14
	CATEGORIA IV: QUANTO A ESPECIFICIDADE PARA A ALFABETIZAÇÃO E O LETRAMENTO LINGUÍSTICO	32
	CATEGORIA V: QUANTO A ESPECIFICIDADE DO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA	6
TOTAL		80

Editoras	Critérios	Pontuação
EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA/ OPET	CATEGORIA I : CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	28
	CATEGORIA II: RECURSOS AUDIOVISUAIS	13
	CATEGORIA III: ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	23



	CATEGORIA IV: QUANTO A ESPECIFICIDADE PARA A ALFABETIZAÇÃO E O LETRAMENTO LINGUÍSTICO	44
	CATEGORIA V: QUANTO A ESPECIFICIDADE DO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA	6
TOTAL		114

**ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO-- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 2º SEGMENTO
- EJA III (6º E 7º ANO)**

Editoras	Crítérios	Pontuação
EDITORA DINÂMICA	CATEGORIA I : CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	23
	CATEGORIA II: RECURSOS AUDIOVISUAIS	13
	CATEGORIA III: ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	17
	CATEGORIA IV: QUANTO A ESPECIFICIDADE PARA A ALFABETIZAÇÃO E O LETRAMENTO LINGUÍSTICO	31
	CATEGORIA V: QUANTO A ESPECIFICIDADE DO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA	6
TOTAL		90

Editoras	Crítérios	Pontuação
EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA/ OPET	CATEGORIA I : CONTEÚDOS - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	29
	CATEGORIA II: RECURSOS AUDIOVISUAIS	16
	CATEGORIA III: ATIVIDADES - ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	21
	CATEGORIA IV: QUANTO A ESPECIFICIDADE PARA A ALFABETIZAÇÃO E O LETRAMENTO LINGUÍSTICO	28
	CATEGORIA V: QUANTO A ESPECIFICIDADE DO COMPONENTE CURRICULAR DE MATEMÁTICA	10
TOTAL		104

A Comissão fez a análise e julgamento dos critérios em etapa única, concluindo que a editora que tirou a maior pontuação para a Educação infantil foi a Editora Opet. Na educação de jovens e adultos a editora vencedora foi a Editora divulgação cultural Ltda. / OPET. Nada mais a tratar



encerra-se com a lavratura desta ata, que será assinada por mim, presidente da comissão Rosivan Vidal Rocha Cariri e demais membros participantes: Rosivan Vidal Rocha Cariri, Miraneide Gonçalves dos Santos, Milene Kelly Pereira Linhares, Alete Silva Xavier, Terezinha Sousa dos Santos, Felicidade Alves de Sousa, Jânica Pereira da Silva Franca, Maria Focilda da Silva Santos, Leana Jane Rives Santos, Dâmia de Azevedo Sousa, Maria Inocência de Azevedo, Manoel Luiz, Façal Alves de Lima, Ana Kátia Monais dos Santos, Joice Maria de Souza Ferreira, Roberta Juliana Leite Silva

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento – Concorrência nº 2022.03.08.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2022.03.08.1 com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 13 de maio de 2022, às 14:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca – CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 10 de maio de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.04.20.3 - SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.04.20.3 - SRP, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 22.853.186/0001-64 classificado(a) nos lotes 02, 05, 06, 07, 08 e 09 totalizando o valor de R\$ 3.238.997,31 (três milhões duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos); JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.771.703/0001-86 classificado(a) no lote 01 totalizando o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 26.722.490/0001-23 classificado(a) nos lotes 03 e 04 totalizando o valor de R\$ 142.077,90 (cento e quarenta e dois mil setenta e sete reais e noventa centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 10 de Maio de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO nº 2021.03.26.1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2021.05.10-0026, referente ao PREGÃO n. 2021.03.26.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e WC Viagens e Turismo EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.480.254/0001-04, com endereço a Rua São Francisco, nº 208 A, Açailândia/ MA. Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE. Do Fundamento Legal: art. 57§1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, acordam em prorrogar o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Sid Cléia Carvalho Gonçalves. Juazeiro do Norte/CE, 09 de maio de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO nº 2021.03.26.1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2021.05.10-0045, referente ao PREGÃO n. 2021.03.26.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e SX Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.278.276/0001-40, com endereço Rua dos Inconfidentes nº 867 Andar 02 Savassi, Belo Horizonte -MG. Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE. Do Fundamento Legal: art. 57§1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, acordam em prorrogar o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Saulo Guimaraes Pedrosa. Juazeiro do Norte/CE, 09 de maio de 2022.

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andreolino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

